



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1223 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE		VISTO
		OK
1. Pedido da secretaria		—
2. Três orçamentos		OK
3. Parecer do gabinete do prefeito		—
4. Parecer do Controle interno		—
5. Parecer do jurídico		OK
6. Parecer da contabilidade		OK
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade		OK
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema		OK
9. Documentação da proponente		OK
10. Processos – mapa e classificação do fornecedor.		OK
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação		OK
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento		OK
13. Termo de ratificação		OK
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico		OK
15. Contrato		OK
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico		
Aditivo		
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade		
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade		
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico		
20. Termo aditivo		

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Solicitação de licitação nº 003/2024

Ivaí, 24 de junho de 2024.

Prezada Senhora,

Venho por meio de este solicitar que seja feita uma Dispensa de Licitação de empresa que forneça serviços de acessória para a Lei Aldir Blanc.

Item	Descrição
Acessória	Empresa que forneça acessória para o recurso da Lei Aldir Blanc.

Justifica-se a contratação da empresa por dispensa, pois o valor da mesma não comporta a um pregão eletrônico. E o recurso precisa cumprir os prazos de edital, sendo assim cabe a uma dispensa.

Planilha com os preços unitários das pesquisas realizadas;

Quantidade	Empresa	Valor
	LÁ BELLE PRODUÇÕES CULTURAIS CNPJ: 07.860.154/0001-00	R\$ 6.120,95
	RECHENBERG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 07.319.108/0001-90	R\$ 7.200,00
	ANA CAROLINA CANGUSSU VICENTE DOMINGO CNPJ: 48.203.340/0001-46	R\$ 7.800,00

Preço de referência:

Usar o menor preço que está em anexo.

O Prazo de contratação será imediato após a finalização da licitação. O tempo determinado do contrato será de 12 MESES.

Obrigações da contratada e do contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato; Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante; Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados; Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Forma de pagamento será do valor integral da nota após o serviço realizado. O tempo para pagamento será em até 30 dias após a execução do serviço. A requisição será retirada de forma PARCIAL de acordo com a necessidade.

Forma de fiscalização do contrato será pela Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento/execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados. Responsável pela fiscalização do contrato: Cristiane Kovalczuk. Responsável pelo recebimento: Mayara Francini Kolitski e Rafaela Karpinski.

Previsão orçamentária: em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Ana Paula Dalzoto Salvadori
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023





CNPJ 07.860.154/0001-00

Curitiba-PR, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ivaí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Cultura
Ao Excelentíssimo(a) Sr(a). Ana Paula Dalzoto Salvadori

Ref: Proposta de Assessoria em Execução de Recursos e Processos Culturais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Prezado(a) Sr(a),

É com grande satisfação que apresentamos a proposta de prestação de serviços de assessoria cultural da empresa La Belle Produções Culturais para V. Srª.

Com mais de 17 anos de atuação no mercado artístico sociocultural, a La Belle Produções Culturais tem como missão enaltecer a importância da arte na vida da população por meio da formação artística, fomento e produção cultural.

Nossa equipe dedicada e experiente está pronta para auxiliar a Prefeitura em todo o processo de execução dos projetos culturais, vinculados às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022) e sua regulamentação.

Apresentamos em seguida nossos serviços:

1. Diagnóstico e Planejamento

Realização de uma reunião inicial para compreender as demandas e necessidades específicas da Prefeitura em relação aos projetos culturais que deseja desenvolver, relacionados à PNAB.

Elaboração de um plano de execução dos projetos culturais que podem ser implementados de acordo com o regimento da PNAB pela Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e a sua regulamentação pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. Assessoria na preparação de Editais e Documentação

Assessoria na preparação de editais e chamadas públicas, garantindo que os documentos atendam a todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes.

Auxílio na redação e revisão de documentos como planos de trabalho, orçamentos, cronogramas, currículos, comprovantes de regularidade fiscal, entre outros.

3. Audiência Pública

Assessoria na realização de audiências públicas, quando aplicável, assegurando uma representação clara e efetiva dos interesses da Prefeitura, bem como possibilitando publicidade e acesso a todos os artistas do município.



CNPJ 07.860.154/0001-00

4. Habilitação e Credenciamento de Artistas

Orientação na seleção e credenciamento de artistas e pessoas jurídicas, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos pela PNAB e as legislações vigentes no município. Acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamento, com a análise dos critérios técnicos artísticos.

5. Emissão de Parecer

Preparação de pareceres técnicos relacionados aos projetos e artistas que forem habilitados a concorrer ao edital.

6. Acompanhamento Contínuo

Suporte e assessoria contínua ao longo de todo o processo, desde a concepção dos projetos até a prestação de contas, visando garantir a excelência e o sucesso dos projetos.

7. Valor da proposta

Para a execução dos serviços solicitamos o valor de:

R\$ 6.120,95

A La Belle Produções Culturais tem o compromisso de oferecer uma assessoria completa, eficiente e personalizada, com o objetivo de fortalecer e enriquecer o cenário cultural do Município de Ivaí, criando experiências artísticas memoráveis para toda a comunidade.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e nos colocamos à disposição para agendar uma reunião para discutir os detalhes dessa parceria em potencial.

Atenciosamente,

JOICE ALINE JORGE

La Belle Produções Culturais

Conheça a La Belle Produções Culturais - Transformando Arte em Experiência!

Você está prestes a descobrir uma empresa com mais de 17 anos de experiência, que tem como objetivo enaltecer a importância da arte na vida da população, proporcionando experiências inesquecíveis através da formação artística, fomento e produção cultural.



CNPJ 07.860.154/0001-00

Uma empresa que iniciou seu trabalho com ensino de dança, passou por diversas atividades no setor de produção cultural e atualmente atende municípios para operacionalização da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A La Belle Produções Culturais se tornou uma referência na cena artística sociocultural de Curitiba, destacando-se pela produção de 15 espetáculos de dança em teatros renomados da cidade, além de 2 espetáculos virtuais. Nossos alunos conquistaram prêmios em festivais nacionais e internacionais, incluindo reconhecimento na Ópera de Paris. Além de nossas performances, contribuimos ativamente para a cena cultural, sediando eventos como a honra de sediar as audições do evento "Thiago Soares & Amigos no Brasil" e participando como pareceristas e jurados em importantes programas e festivais.

Nossos laços com a comunidade artística são sólidos. Nossa sócia-diretora já atuou como Parecerista Cultural no programa da Caixa Cultural bem como jurada no prestigioso Festival Jaraguá em Dança/SC, elevando ainda mais nossa confiança no cenário cultural.

Além de brilharmos nos palcos e festivais também possuímos uma vasta experiência no desenvolvimento e gerenciamento de projetos culturais. Nossa expertise abrange editais de esfera pública municipal, estadual, federal e privada, com uma série de projetos bem-sucedidos, incluindo o espetáculo "Cores" premiado no Edital 26/2021 FCC Digital VII e a participação no Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo - LAB, com reconhecimento pela SECC PR em parceria com a FAUEL. Além disso, a empresa é dedicada a disseminar a arte e o conhecimento, como evidenciado pela inclusão do projeto de oficina "Iniciando na Danças Urbanas" no 32º Festival de Inverno da UFPR, demonstrando seu compromisso com a promoção cultural e educativa.

Atualmente La Belle Produções Culturais tem se tornado uma força vital na promoção da cultura e da arte em diversas cidades do estado paranaense, por meio da operacionalização bem-sucedida da Lei Paulo Gustavo. Com um histórico de sucesso e compromisso inabalável com a comunidade, nossa empresa tem desempenhado um papel fundamental na implementação eficiente dessa legislação, proporcionando oportunidades excepcionais para artistas e residentes locais.

Em Carambeí, Ivaí, Arapoti e Porto Amazonas, celebramos a conclusão bem-sucedida de todo o processo de operacionalização da Lei Paulo Gustavo. Graças à nossa expertise e dedicação, pudemos coordenar cada etapa do processo, desde a escuta da comunidade e ente federativo, até a finalização dos processos seletivos e prestação de contas. Como resultado, a comunidade está tendo acesso a uma variedade de eventos culturais, oficinas, apresentações artísticas e outras atividades enriquecedoras, enaltecendo o patrimônio cultural e fortalecendo os laços comunitários.

Em Ponta Grossa, estamos no caminho para alcançar resultados igualmente notáveis. Embora o processo ainda não esteja concluído, estamos avançando com



CNPJ 07.860.154/0001-00

determinação e empenho, trabalhando em estreita colaboração com as autoridades locais e os membros da comunidade para garantir o sucesso do projeto.

Na La Belle Produções Culturais, nossa missão vai além da simples operacionalização de leis culturais. Estamos empenhados em inspirar, educar e enriquecer a comunidade por meio da arte e da cultura. Ao operacionalizar a Lei Paulo Gustavo e a PNAB, estamos cumprindo essa missão, capacitando artistas locais, promovendo a diversidade cultural e criando um legado cultural duradouro para as gerações futuras.

Junte-se a nós nesta jornada emocionante enquanto continuamos a transformar e enriquecer as comunidades onde atuamos, impulsionando a cultura e a arte para novos patamares de excelência e acessibilidade.

Nossa equipe está pronta para assessorá-los em todo o processo de preparação de editais, habilitação e credenciamento de artistas, emissão de parecer, audiência pública e o que mais for necessário neste processo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Nosso compromisso é com a lisura do seu processo e do melhor investimento do dinheiro público.

Estamos disponíveis para uma eventual conversa a fim de ajustar nossos interesses comuns e firmar essa parceria de sucesso.

Curitiba-PR, 23 de maio de 2024.

Prefeitura municipal de Ivaí

Prezado Secretário(a) de Cultura

Com o presente tenho a honra de encaminhar proposta de Prestação de Serviços de Assessoria em Processos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), de acordo com vossa demanda.

- Diagnóstico e Planejamento : Analisaremos as demandas da Prefeitura e elaboraremos um plano estratégico para a execução de projetos culturais.
- Preparação de Editais e Documentação : Prestaremos suporte na preparação de editais e na documentação necessária para a participação de chamadas públicas.
- Habilitação e Credenciamento de Artistas : Orientaremos no processo de seleção e credenciamento de artistas, garantindo a conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
- Emissão de Parecer: Ofereceremos pareceres técnicos, nos processos de habilitação dos artistas participantes.

Para tanto, solicitamos o valor de R\$7.200,00.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e fico à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Rechenberg Produções Artísticas LTDA

CNPJ: 07.319.108/0001-90

Representante Legal: EMERSON DOS SANTOS

Curitiba-PR, 23 de maio de 2024.

Exmo. Sr. Secretário(a) de Cultura,
Ivaí-PR

É com distinta honra que apresentamos nossa proposta de consultoria em gestão cultural à Prefeitura de Ivaí. A AP PRODUÇÕES, empresa especializada em produção no cenário artístico sociocultural, almeja estender sua experiência para o enriquecimento das iniciativas culturais de Vossa Excelência, em estrita conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Segue descritivo de nossos Serviços para este contrato:

- I. Iniciaremos com uma análise meticulosa das necessidades e expectativas da Prefeitura. A partir desse discernimento, forjaremos um plano estratégico detalhado, abarcando a materialização de projetos culturais com maestria.
- II. Forneceremos nossa perícia na produção de editais e documentos, zelando pelo atendimento completo aos requisitos legais e técnicos inerentes.
- III. Guiaremos a Prefeitura na seleção e credenciamento de artistas, assegurando o rigoroso cumprimento dos critérios preconizados pela PNAB, consolidando assim um projetos qualificados.
- IV. Aportaremos nossa competência na elaboração de pareceres de cunho técnico, necessários para qualificação dos projetos inscritos.

Para os serviços acima descritos apresentamos o valor de R\$7.800,00, a serem pagos da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato, 50% .

Informamos que nossa empresa têm as certidões necessárias para participação de licitações;

Agradecemos profundamente a oportunidade de apresentar nossa proposta e desejamos ter a oportunidade de prestar tais serviços a tão valoroso município.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA CANGUSSU VICENTE DOMINGO!
Data: 23/05/2024 16:37:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Educação e Cultura** para **Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 6.120,95**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 24 de Junho de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equiplano

Município de Ivaí - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/06/2024

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					0,00	30.620,95	0,00	30.620,95
002 DIVISÃO DE CULTURA					0,00	30.620,95	0,00	30.620,95
13.392.1301.2030 Atividades da Divisão de Cultura					0,00	30.620,95	0,00	30.620,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01413	E	01063	1063/09/99/06/18	Transferências da Política Nacional Aldir	0,00	30.620,95	0,00	30.620,95
Total Geral					0,00	30.620,95	0,00	30.620,95

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/06/2024

Contas de despesa: 1413



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 24 de Junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 212/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantity of items
212	Contratação de Serviço	27/06/2024	1
Solicitant		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	0/2024	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa que forneça acessoria para o recurso da Lei Aldir Blanc.

Justificativa:

Para assegurar a correta aplicação e maximização dos benefícios do recurso da Lei Aldir Blanc.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048582	Contratação de empresa que forneça acessoria	SERV	1,00	6.120,95	6.120,95
	Contratação de empresa que forneça acessoria para o recurso da Lei Aldir Blanc.				
TOTAL					6.120,95
TOTAL GERAL					6.120,95



Município de Ivaí
Solicitação 212/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
212	Contratação de Serviço	27/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	470/2024	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa que forneça acessoria para o recurso da Lei Aldir Blanc.

Justificativa:

Para assegurar a correta aplicação e maximização dos benefícios do recurso da Lei Aldir Blanc.

Lote				
001 - Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
048582	Contratação de empresa que forneça acessoria	SERV	1,00	6.120,95
	Contratação de empresa que forneça acessoria para o recurso da Lei Aldir Blanc.			
TOTAL				6.120,95
TOTAL GERAL				6.120,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

CNPJ: 07.860.154/0001-00 NIRE 41205649193

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JULIANA ANDREIA JORGE, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Nísia Floresta-RN, a Rua Miramar n. 170, Alcaçuz/Área Rural, CEP 59164-000, nascida em 03/12/1975, natural de Maringá-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00437755571, expedida pelo DETRAN-RN e portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.862.032 expedido pela Secretaria de Segurança Pública-MT e CPF/MF nº. 017.914.769-29 e PLACIDO JORGE NETO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, a Avenida Itororó n. 1388 Apto 402, Zona 02, CEP 87010-460, nascido em 22/07/1993, natural de Londrina-PR portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05407513116, expedida pelo DETRAN-PR e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 10.416.112-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública-PR e CPF/MF nº. 068.371.719-76, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA, com sede em Curitiba-PR a Rua Euclides da Cunha, nº. 1011, Bigorrilho, CEP 80730-360, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205649193 em 17/05/2006, inscrita no CNPJ nº. 07.860.154/0001-00, resolvem pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO:

I - O objeto social da sociedade fica alterado para o ramo de Ensino de dança; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; produtora cultural; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e assessoria e consultoria em projetos culturais.

II - Tendo em vista as alterações efetuadas, resolvem Consolidar o Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/1976.

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

CNPJ: 07.860.154/0001-00 NIRE 41205649193

Consolidação do Contrato Social

JULIANA ANDREIA JORGE, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Nísia Floresta-RN, a Rua Miramar n. 170, Alcaçuz/Área Rural, CEP 59164-000, nascida em 03/12/1975, natural de Maringá-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00437755571, expedida pelo DETRAN-RN e portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.862.032 expedido pela Secretaria de Segurança Pública-MT e CPF/MF nº. 017.914.769-29 e PLACIDO JORGE NETO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, a Avenida Itororó n. 1388 Apto 402, Zona 02, CEP 87010-460, nascido em 22/07/1993, natural de Londrina-PR portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05407513116, expedida pelo DETRAN-PR e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 10.416.112-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública-PR e CPF/MF nº. 068.371.719-76, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA, com sede em Curitiba-PR a Rua Euclides da Cunha, nº. 1011, Bigorrilho, CEP

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

CNPJ: 07.860.154/0001-00 NIRE 41205649193

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

80730-360, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205649193 em 17/05/2006, inscrita no CNPJ nº. 07.860.154/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA, com sede e domicílio em Curitiba-PR a Rua Euclides da Cunha, nº. 1011, Bigorrião, CEP 80730-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Ensino de dança; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; produtora cultural; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e assessoria e consultoria em projetos culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01 de março de 2006.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito pelos sócios, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Participação (%)
JULIANA ANDREIA JORGE	71.400	71.400,00	51,00%
PLACIDO JORGE NETO	68.600	68.600,00	49,00%
TOTAL	140.000	140.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade caberá a administradora não sócia JOICE ALINE JORGE, a qual compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

CNPJ: 07.860.154/0001-00 NIRE 41205649193

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação dos sócios para as Assembléias será suprimida pela presença destes, assim como o lançamento da firma dos sócios junto a Ata de Assembléia. A convocação se dará ainda por simples comunicação com protocolo assinado por sócio, ou telegrama enviado para o sócio em seu endereço indicado no contrato social ou alteração contratual, se tornando válida a comunicação independente do recebimento pessoal do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Apurados por Balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comercio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA
CNPJ: 07.860.154/0001-00 NIRE 41205649193
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade não adotará CONSELHO FISCAL, tendo em vista a faculdade do artigo 1.066 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, declarando que o mesmo foi elaborado de acordo com as disposições e interesses de todos os sócios da empresa, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 17 de Junho de 2024.

Juliana Andreia Jorge

Placido Jorge Neto

Joice Aline Jorge

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01791476929	JULIANA ANDREIA JORGE
02426401923	JOICE ALINE JORGE
06837171976	PLACIDO JORGE NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 15:25 SOB Nº 20244270880.
PROTOCOLO: 244270880 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408534608. CNPJ DA SEDE: 07860154000100.
NIRE: 41205649193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.743.864

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-087965/2024, a:

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

R. EUCLIDES DA CUNHA - Nº: 001011

IND. FISCAL: 13.095.019.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 502.815-0 CNPJ/CPF: 07.860.154/0001-00

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➔ **P.85.9.2-9/01-00 Ensino de dança**
- ➔ **R.90.0.1-9/99-00 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**
- ➔ **R.90.0.1-9/06-00 Atividades de sonorização e de iluminação**
- ➔ **M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- ➔ **R.90.0.1-9/04-00 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares**
- ➔ **R.90.0.1-9/03-00 Produção de espetáculos de dança**
- ➔ **R.90.0.1-9/02-00 Produção musical**
- ➔ **R.90.0.1-9/01-00 Produção teatral**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»DPCAP - FAS

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2024

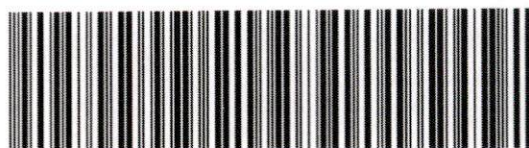
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



920.07C3.A40D.4654-6.9468.7783.AD7F.C908-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA
CNPJ: 07.860.154/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:17 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **8FCF.70FB.2ADA.C820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

URF ERROR - URFPWG Timeout Error

POSITION : 0x5 (5)

SYSTEM : h6fwsim/x1_dec

LINE : 521

VERSION : SPL 5.98 07-24-2014

ERROR CODE : 11-1112

--

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.860.154/0001-00
Razão Social: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA
Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 1011 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501421525997730

Informação obtida em 25/06/2024 14:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.392.471

CNPJ: 07.860.154/0001-00

Nome: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:11 do dia 25/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 4F0D3F7E4D0A465258ADD5DAB6E2D46BB4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/09/2024 + Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

URF ERROR - URFPWG Timeout Error

POSITION : 0x0 (0)

SYSTEM : h6fwsim/xl_dec

LINE : 521

VERSION : SPL 5.98 07-24-2014

ERROR CODE : 11-1112



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033874600-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.860.154/0001-00**

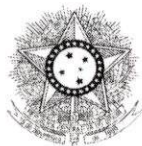
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.860.154/0001-00
Certidão n°: 44782157/2024
Expedição: 25/06/2024, às 14:18:19
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.860.154/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

URF ERROR - URFPWG Timeout Error

POSITION : 0x0 (0)

SYSTEM : h6fwsim/x1_dec

LINE : 521

VERSION : SPL 5.98 07-24-2014

ERROR CODE : 11-1112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.860.154/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LA BELLE PRODUÇOES CULTURAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-01 - Ensino de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 1011	COMPLEMENTO *****
CEP 80.730-360	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABELLEDANCE@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 3029-1055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 18/06/2024 às 15:29:35 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA			Protocolo: PRC2421474945	
NIRE : 41205649193 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41205649193		CNPJ 07.860.154/0001-00		Data de Ato Constitutivo 17/02/2006
Início de Atividade 01/03/2006				
Endereço Completo Rua EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1011, BIGORRILHO - Curitiba/PR - CEP 80730-360				
Objeto Social ENSINO DE DANÇA PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUTORA CULTURAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS.				
Capital Social R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
PLACIDO JORGE NETO	068.371.719-76	R\$ 68.600,00	Sócio	N
JULIANA ANDREIA JORGE	017.914.769-29	R\$ 71.400,00	Sócio	N
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
JOICE ALINE JORGE	024.264.019-23	Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA
18/06/2024	20244270880	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2024, às 15:37:34 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSM2OHLM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA

CNPJ.07.860.154/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 24/06/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de junho de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.06.26
12:16:07 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CA7276F2 ***



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo dispensa 40/2024

Data abertura: 27/06/2024

Data julgamento: 27/06/2024

Data homologação:

Produto			UN.	Quantidade	CNPJ: 07.860.154/0001-00			
					Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001								
001	Contratação de empresa que forneça		SERV	1,00	6.120,95 *			
acessoriaContratação de empresa que forneça acessoria para o recurso da Lei Aldir Blanc.								
TOTAL DO LOTE					6.120,95 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					6.120,95			



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 40/2024

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 145384-0 LABELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA CNPJ: 07.860.154/0001-00 Telefone: Status: Classificado 6.120,95									
Representante: 145385-8 JOICE ALINE JORGE 6.120,95									
Lote 001 - Lote 001 6.120,95									
001	48582 Contratação de empresa que forneça acessoria	SE	1,00	Classificado			6.120,95	6.120,95	*
Contratação de empresa que forneça acessoria para o recurso da Lei Aldir Blanc.									
VALOR TOTAL:							6.120,95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

MEMO/2024

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 27 de junho de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ASSESSORIA JURÍDICA

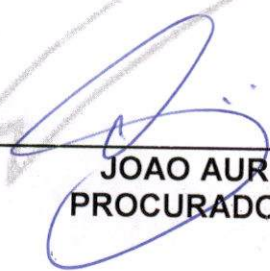
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 27 de junho de 2024.



JOAO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.120,95

CONTRATADA

- LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 27 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:542F45E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc.
Dotação orçamentária:
06002133921301203033903900000 1413
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LA BELLE PRODUÇÕES CULTURAIS ME
VALOR GLOBAL: R\$ 6.120,95
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:14C8C8D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria junto ao setor de tributação e Agricultura na estruturação e promoção de nota fiscal do produtor rural.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0590
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CETAWORK LTDA-ME
VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ABF3D225

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de ônibus escolar: Modelo 8.160 OD - Ano/modelo 2022 - Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICADA DE MAQUINAS LTDA
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1090
06001123611201202633903900000 1040
Valor Global: R\$ 11.538,64
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD9497AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2023 - LICITAÇÃO
Nº 115/2023 PREGÃO Nº 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 194/2023 - LICITAÇÃO Nº 115/2023
PREGÃO Nº 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIS EDUARDO BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Otavio Korello, nº 186, Santa Maria, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.785.331/0001-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Luis Eduardo Borges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Kozan Korello, Santa Maria, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 033.424.579-61, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de peças, mão de obra e gás de ar condicionado para ser feito manutenção do ar condicionado dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/06/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

LUIS EDUARDO BORGES -
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:50E86661

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2023 - LICITAÇÃO
Nº 123/2023 PREGÃO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 195/2023 - LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 361, Centro, município de

contact@dimob2102.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 128/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa LA
BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA conforme
Dispensa de licitação nº 040/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Euclides da Cunha, Nº 1011, Bairro Bigorriho, Curitiba (PR), CEP 80.730-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.860.154/0001-00 denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora, **JOICE ALINE JORGE**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 024.264.019-23 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Dispensa de licitação nº 040/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 6.120,95 (Seis mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos)**.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:32:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Dispensa de licitação sob o número 040/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por
JOICE ALINE JORGE:02426401923
Dados: 2024.07.03 14:33:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho de forma imediata.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:33:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

em lei.

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por
JOICE ALINE JORGE:02426401923
Dados: 2024.07.03 14:33:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Dispensa com o respectivo número e o nº do Contrato (Dispensa de licitação 040/2024 e Contrato nº 128/2024).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:34:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
060021339213012033903900000	1413

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento a presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 040/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 040/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:34:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

no Edital e seus Anexos referentes a dispensa de licitação nº 040/2024;

b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:34:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso

concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:35:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1°. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7°. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1°. A fiscalização ficará a cargo do servidora Srª **Cristiane Kovalczuk** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:35:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo do Secretária de Educação e Cultura, Srª **Ana Paula Dalzoto Salvadori** email: **educacao@ivai.pr.gov.br**

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

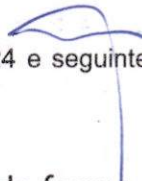
§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

 JOICE ALINE

JORGE:02426401923

 Assinado de forma digital por
JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:35:47
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada aceitação de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:36:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 03 de Julho de 2024

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:36:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

[Handwritten signature]

JOICE ALINE

JORGE:02426401923

Assinado de forma digital por

JOICE ALINE JORGE:02426401923

Dados: 2024.07.03 14:36:39 -03'00'

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

La Belle Dance Academia de Dança Ltda

Joice Aline Jorge – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2) *[Handwritten signature]*

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 40/2024

Página 1

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Det.
Fornecedora:	143284-0 LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA	CNPJ: 07.965.154/0001-08	Telefone:	Status:	Classificado			6.120,95	
Representante:	143285-0 JOICE ALINE JORGE								
Lote 001 - Lote 001								6.120,95	
001	40502 Classificação de empresas que fornecem acessórios	SC	1,00	Classificado			6.120,95	6.120,95	*
VALOR TOTAL:								6.120,95	

VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (01 veículo Marca GM/Chevrolet, Modelo Tracker 1.0 turbo): R\$ 142.000,00;
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA - LOTE 001; LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA- LOTE 002.
VALOR GLOBAL: R\$ 417.990,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador: EC7B3AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 040/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2024

Dispensa de Licitação nº: 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc.

CONTRATADA: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 6.120,95

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 03/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

JOICE ALINE JORGE –
 Representante legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: DA37B875

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2024

DECRETO Nº 176/2024

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Promoção e Ação Social.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **FABIANE DALZOTO**, RG Nº **7.810.919-0 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Promoção e Ação Social, símbolo CC6, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Melek
Código Identificador: D1C7A116

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

Súmula: Concede Licença a Servidora Nicolí Crocoli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92, Seção IX, artigo nº 101,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLÍ CROCOLI**, RG nº 8.009.529-5, **Licença para Atividade Política** de três meses, para concorrer como candidata a vereadora nas eleições do dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Melek
Código Identificador: 097D2AD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2024

DECRETO Nº 177/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92 e a Lei Municipal nº 951/2010, e tendo em vista a existência de vaga,

DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI**, RG N.º 10.016.833-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Procuradora, Nível A, Classe Inicial - PCI, do Quadro Próprio da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Melek
Código Identificador: 160F5AB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **NICOLAU FERREIRA DA LUZ**, RG Nº **8.929.892-0 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, símbolo CC3, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáMUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2024

Proc. Administrativo nº 076/2024
OBJETO: Aquisição de acessórios biométricos para as unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 12/07/2024 às 08h00min. LOCAL: Boleia de Licitação e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). Os documentos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equipiano.com.br/7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@reservapr.pr.gov.br. Reserva/PR, 03 de julho de 2024. Ruth Elaine Faustini - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáAVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2024

Proc. Administrativo nº 076/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de baixa tensão e iluminação pública. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 12/07/2024 às 08h00min. LOCAL: Boleia de Licitação e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). Os documentos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equipiano.com.br/7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@reservapr.pr.gov.br. Reserva/PR, 03 de julho de 2024. José Ivan Bueno da Cruz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáAVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Proc. Administrativo nº 063/2024
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas, palcos e equipamentos de som para realização de eventos da administração municipal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 19/07/2024 às 09h00min. LOCAL: Boleia de Licitação e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equipiano.com.br/7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@reservapr.pr.gov.br. Reserva/PR, 03 de julho de 2024. Ruth Elaine Faustini - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3916, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologação apostentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Resolução nº 251, de 28 de junho de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Diário da Manhã de 29 de junho de 2024, na página 18.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o ato de apostentadoria da servidora JOSE VALDIR BETIM, ocupante do cargo de Motorista I, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe Q, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 503/2020, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de junho de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3917, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologação final junto ao Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, com redação pelo Edital nº 021/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o relatório final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023.
DECRETA
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público, em relação aos cargos de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme o Edital 001/2023, o qual foi reaberto pelo Edital nº 021/2024, conforme Anexo I do presente decreto.
Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3919, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispor sobre denominação do Ponto de Atendimento de Saúde da localidade do Seritinho, no Município de Reserva, Estado do Paraná. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XXII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica denominado PONTO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE JOSÉ HAROLD LEMES, o Ponto de Atendimento de Saúde da localidade Seritinho, no Município de Reserva - PR.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.669, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispor sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88).
RESOLVE
Art. 1º Nomear, a partir da data de 04 de julho de 2024, EMANUELI ROSSA, portadora do CI RG nº 15.299.284-9/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 138.721.029-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Administração, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.671, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispor sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88).
RESOLVE
Art. 1º Nomear, a partir da data de 04 de julho de 2024, JOSE VALDIR BETIM, portador do CI RG nº 5.490.729-4/SESP-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.672, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispor sobre a exoneração a pedido do servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88). Considerando o requerimento de exoneração do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, do servidor que menciona.
RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17 de junho, o servidor, DANIEL FELIX DA SILVA, matrícula funcional nº 92056, do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.918, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispor sobre nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2023/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando o pedido de formalização da composição do CMDPI, procedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Comunicado Interno nº 526/2024 SMAS.
RESOLVE
Art. 1º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio de 2023/2025, fica assim constituída:
I - Representantes do Governo Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Claudineia Andrade - CPF 742.742.529-49
Suplente: Andrea Alvares - CPF 846.442.819-72
Titular: Nubiane Cristina Sperafico da Luz - CPF 072.230.259-21
Suplente: Franciele de Fátima Rodrigues da Silva - CPF 100.162.169-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Titular: Laura Nelson Gomes Junior - CPF: 029.985.939-84
Suplente: Romêla Carneiro Machado - CPF: 894.306.549-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Titular: Ana Kasyeli Bueno Lima - CPF: 103.663.619-45
Suplente: Edmar Carlo Groto - CPF: 052.612.559-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Thais Mendes Diák - CPF: 072.324.009-42
Suplente: Egilene Oliveira Vieira Matilha - CPF: 631.775.108-07
II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE SÃO VICENTE DE PAULA
Titular: Leoni Ferreira Alves - CPF: 027.062.319-12
Suplente: Marlene Ingles Campos - CPF: 065.641.059-08
ASSOCIAÇÃO DO LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Titular: Valéria da Costa Oliveira Piotrowski - CPF: 882.095.559-87
Suplente: Angélica Gomes Correia - CPF nº 055.998.139-24
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MARTINS
Titular: Rosinei Oliveira da Luz - CPF: 742.739.819-04
Suplente: Francisca Tereza da Silva - CPF: 198.775.529-49
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Edvane Aparecida Martins - CPF 031.943.489-30
Suplente: Andreia Lacerda Rozanski Ferreira - CPF 103.041.409-29
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Domingos Bergamasco Neto - CPF: 324.446.999-04
Suplente: Barbara Inez Karwinski - CPF: 015.905.239-90

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos do idoso, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal 10.741/03, Estatuto do Idoso.
Art. 3º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter, prioritário e, em consequência, justificadas as ausências em qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 4º Fica desde que fôr comprovados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nomeados conforme artigo 1º deste decreto.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.873/2024 e as demais disposições em contrário.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.676, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Concorrência, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 011/2024 - Concorrência, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
J DE LIMA PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.280.028/0001-68, vencedora para o Lote 01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.677, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 010/2024 e adjudica os objetos ao vencedor:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Licitação nº 010/2024, para aquisição de materiais hospitalares para resgate e emergência, que consideramos como vencedores para os lotes constantes no processo as empresas:
NALLASAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.408.019/0001-77, vencedora para os Lotes 01 e 02;
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora para o Lote 03.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.678, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispor sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88).
RESOLVE
Art. 1º Nomear, a partir da data de 04 de julho de 2024, MARCIO HENRIQUE BOTÃO, portador do CI RG nº 12.721.712-2/SESP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Execução e Manutenção de Obras, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 2321/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.673, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para assumir cargo público, realizada pelo Edital de Convocação de nº 052/2024. Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício de nº 179/2024, informando o candidato convocado em condição de ser repositado.
RESOLVE
Art. 1º Fica o candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, Edital nº 052/2024, a seguir relacionado, que se manifestou pela impossibilidade de assumir o cargo, com base no item 14.3.1 do referido Concurso Público e que também solicita sua recolocação no final da lista de aprovados para o referido cargo, tendo-lhe sido concedido o pedido, razão pela qual público-se neste momento sua nova colocação no processo de admissão de pessoal.
1 - ENFERMEIRO PADRÃO

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.674, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Concorrência, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 011/2024 - Concorrência, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
J DE LIMA PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.280.028/0001-68, vencedora para o Lote 01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.676, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 009/2024 e adjudica os objetos ao vencedor:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Licitação nº 009/2024, para aquisição de produtos de limpeza pesada automotiva, que consideramos como vencedores para os lotes constantes no processo as empresas:
QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.041.729/0001-83, vencedora para os Lotes 01, 02 e 03.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.677, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 010/2024 e adjudica os objetos ao vencedor:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Licitação nº 010/2024, para aquisição de materiais hospitalares para resgate e emergência, que consideramos como vencedores para os lotes constantes no processo as empresas:
NALLASAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.408.019/0001-77, vencedora para os Lotes 01 e 02;
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora para o Lote 03.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.678, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico, que consideramos como vencedores para os lotes constantes no Edital 031/2024 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe os respectivos objetos:
DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.324.593/0001-51, vencedora para o Lote 01;
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.437/0001-65, vencedora para o Lote 02.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2024

Dispenza de Licitação nº 040/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer acessórios ao recurso da Lei de Lda. Rta.
CONTRATADA: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 1.120,95
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/07/2024
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
João Alino Jorge - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do ParanáAVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e espaços públicos, que disponibilize materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do Município.
Valor estimado: R\$ 391.365,00
Data de início de recebimento de Propostas: 04/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para recebimento de Propostas: 22/07/2024 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 22/07/2024 - a partir das 13h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Boleia de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Pr. Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 03 de julho de 2024
Márcia Luciene Kozlarski
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição de três (03) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução: SESSA Nº 1429/2023 e Nº 1432/2023.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001 (02 veículos Marca GMI Chevrolet, Modelo Spin 1.8 LTZ 2405): R\$ 137.995,00 e R\$ 275.990,00.
VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (01 veículo Marca GMI Chevrolet, Modelo Tracker 1.5 Turbo): R\$ 142.000,00.
PARTICIPANTES: HABILITADOS E ADJUDICADOS: CIPALUTO VEÍCULOS LTDA - LOTE 001 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- LOTE 002.
VALOR GLOBAL: R\$ 417.990,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
Oli Antonio Camargo de CristoEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas no Município de Ivai.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: THALIA DAS GRACAS GOIS CONSTRUTORA ME
VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 70%
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
Oli Antonio Camargo de CristoPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.675, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 008/2024 e adjudica o objeto ao vencedor:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Licitação nº 008/2024, para aquisição de dispositivos de retenção adicional infantil para veículos, que consideramos como vencedores para o lote constante no processo as empresas:
DAVIDSON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.952/0001-02, vencedora para o Lote 01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4.675, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Processo de Licitação nº 008/2024 e adjudica o objeto ao vencedor:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Licitação nº 008/2024, para aquisição de dispositivos de retenção adicional infantil para veículos, que consideramos como vencedores para o lote constante no processo as empresas:
DAVIDSON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.952/0001-02, vencedora para o Lote 01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná